



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

Edital nº 01 / 2014 - Realização de seleção visando a obtenção de apoio do FAFC para projetos culturais propostos pelos produtores artísticos-culturais de Mauá.

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais de Presidente do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC da Prefeitura Municipal de Mauá, informa que se encontram abertas as inscrições para a seleção de projetos culturais a serem apoiados pelo FAFC nas áreas de **Artes cênicas, Artesanato e Artes Manuais, Audiovisual, Música, Literatura, Artes visuais e Hip Hop.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Denomina-se **PROPONENTE** a pessoa física ou jurídica (empresa e / ou entidade) que comprove vínculo artístico-cultural com a cidade, responsável pelo projeto cultural apresentado.
- 1.2 Denomina-se **PROJETO CULTURAL** aquele cujo resultado final deve ser difundido publicamente no município.
- 1.3 O proponente deverá indicar com precisão as ações, atividades e ou produtos culturais relacionados ao projeto apresentado a serem oferecidos a título de contrapartida cultural, ressaltando que devem ser gratuitas e preferencialmente complementar, potencializar e ou multiplicar os resultados do projeto cultural proposto.

2. DO OBJETO

- 2.1** O presente Edital tem por finalidade credenciar as pessoas físicas ou jurídicas, que comprovem vínculo artístico-cultural com o Município de Mauá, interessadas em concorrer ao apoio financeiro para o desenvolvimento de ações culturais;
 - α) Selecionar projetos para receber apoio financeiro para o desenvolvimento de ações culturais.
- 2.2** O Fundo de Apoio e Fomento à Cultura irá selecionar projetos culturais para distribuição do valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).
- 2.3** Serão aceitas as seguintes formas de propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

- a) Resultado de pesquisa monográfica;
- b) Montagem, produção, difusão e circulação;
- c) Publicação e catálogos;
- d) Gravações;
- e) Intervenções urbanas especiais.

3. DAS MODALIDADES

3.1 São convidadas as seguintes modalidades:

Artes Cênicas - Teatro, Dança e Circo (para projeto de montagem, circulação, difusão, formação, pesquisa e publicação) ;

Artesanato e Artes Manuais - Confeção de objetos em madeira, argila, tecido e outros que sejam representativos da cultura popular ou trabalhos manuais representantes de uma Cultura, como por exemplo, Origami (exposições, circulação e formação);

Audiovisual - Curta metragens, videoclipe, vídeo institucional, documentário (produção, circulação, difusão, formação e pesquisa);

Música - Instrumental, Interprete individual, Banda (circulação, difusão, formação, pesquisa);

Literatura - Prosa, poesia e científicos (difusão, formação, pesquisa e publicação) ;

Artes visuais – Pintura, Fotografia, Gravura, Escultura, Intervenção (montagem, circulação, difusão, formação, pesquisa e publicação) ;

Hip Hop (montagem, circulação, difusão, formação, pesquisa e publicação) ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1** Poderão apresentar projetos culturais junto ao Fundo de Apoio e Fomento à Cultura o proponente, pessoa física ou jurídica, residente (se pessoa física) ou devidamente registrada (se pessoa jurídica), em Mauá há mais de 01 (um) ano que será responsável por sua realização, devendo apresentar projetos culturais inéditos, ou de pesquisa continuada, circulação e/ou difusão.
- 4.2** As inscrições dos interessados deverão ser feitas mediante apresentação de formulários padrão, conforme anexos a este, os quais estarão à disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital.
- 4.3** O formulário padrão poderá ser retirado e protocolado no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, sito à rua Benedito Augusto do Nascimento, nº 301 – Jardim Pilar - Mauá - São Paulo, das 9h às 17h impreterivelmente, de segunda a sexta-feira.
- 4.4** As inscrições ocorrerão da data da publicação do edital até as 17h do dia 29/07/2014.
- 4.5** Não serão recebidas inscrições de projetos após a data limite, sob pena de cancelamento da inscrição e o servidor público que efetuar a inscrição fora do prazo legal responderá administrativamente pelo ato.
- 4.6** O formulário padrão deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras, em 03 (três) vias impressas e gravado em 03 (três) cópias em Compact Disc (CD), além de vir acompanhado dos documentos exigidos no item 4.6 ou 4.7 desse Edital, em envelope lacrado com nome do proponente e nome do projeto.
- 4.7** O proponente pessoa física deve apresentar documento oficial de identidade com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão Negativa de Débito junto ao erário do Município.
- 4.8** O proponente pessoa jurídica deve apresentar documento oficial de constituição da entidade, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal e Certidão Negativa de Débito junto ao erário do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

4.9 As inscrições devem ser feitas pessoalmente, ou por procuração, com registro oficial. Não serão aceitas inscrições por correio, correio eletrônico ou fax.

4.10 É obrigatório juntar ao formulário padrão as seguintes informações adicionais ao projeto: currículo dos profissionais envolvidos, bem como documentos elucidativos da capacidade técnica de execução do projeto, além dos exigidos no Item 4 deste Edital.

4.11 Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Tenham vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Mauá em qualquer nível ou modalidade;
- b) Que tenham projetos culturais em andamento junto ao **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**;
- c) Que não cumprirem os requisitos exigidos por Lei neste Edital;
- d) Os membros do **Conselho Diretor** do **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC** que apresentarem projetos culturais para este Edital, deverão dar lugar a suplência a análise e votação do referido projeto.

4.12 O proponente deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro dos Integrantes da Comunidade Cultural. O cadastramento poderá ser realizado no ato da inscrição do projeto.

4.13 Para a comprovação de vínculo artístico-cultural com a cidade de Mauá serão considerados matéria de imprensa, material de divulgação de realização de projetos culturais na cidade, atestados que comprovem o vínculo de pelo menos 01 (um) ano do proponente com a cidade, emitidos por profissionais ou instituições reconhecidas da área cultural.

4.14 Quando o projeto cultural envolver espaços físicos é obrigatória a apresentação de declaração do responsável pelo (s) espaço (s), de conhecimento e concordância com os termos do projeto.

4.15 Não podem ser apresentados projetos que possuam as mesmas despesas e planos de trabalho contemplados em qualquer programa dos governos municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

4.16 Cada organização proponente poderá apresentar somente um projeto para seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por organização, todas as iniciativas apresentadas por esta serão inabilitadas.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação composta pelos **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**.

5.2 O **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura - FAFC** terá até o dia 12/09/2014 para a apresentação do resultado da seleção, 45 (quarenta e cinco) dias após o término das inscrições).

5.3 A avaliação de projetos culturais conterà as seguintes etapas: avaliação documental, avaliação baseada nos critérios do Item 5.5 deste Edital.

5.4 Os projetos serão divididos para análise por faixa de valores:

Faixa 1 – apoio para até 04 (quatro) projetos culturais de até R\$ 12.000,00 ;

Faixa 2 – apoio para até 04 (quatro) projetos culturais de até R\$ 8.000,00 ;

Faixa 3 – apoio para até 04 (quatro) projetos culturais de até R\$ 4.000,00.

5.5 A análise do projeto levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Clareza e coerência na apresentação escrita do projetos;
- b) Excelência e relevância artística;
- c) Proposta de retorno e contrapartida em ações e ou produtos culturais para o Município;
- d) Orçamento detalhado e compatível com as dimensões do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

5.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão observará os critérios descritos no item anterior com as seguintes pontuações:

Item	Critério de avaliação	Pontuação
Projeto	Coerência, viabilidade da proposta e adequação do orçamento ao Plano de Trabalho	De 0 a 20 pontos
Impactos	Contribuição para o acesso da população à produção de bens culturais	De 0 a 20 pontos
	Transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente etc	De 0 a 20 pontos
	Articulação com equipamentos públicos e/ou espaços comunitários e/ou agentes de cultura	De 0 a 20 pontos
	Relevância das ações e produtos culturais para o Município	De 0 a 10 pontos
Orçamento	Compatibilidade do orçamento com as dimensões do projeto	De 0 a 10 pontos
Total		De 0 a 100 pontos

5.7 Os projetos receberão, com base na tabela acima, uma nota correspondente à somatória máxima de **100 (cem) pontos** e serão classificados de acordo com esta pontuação.

5.8 Nos casos de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação referente ao item “Coerência, viabilidade da proposta e adequação do orçamento ao Plano de Trabalho”. Em caso de novo empate será dada preferência para “Relevância das ações e produtos culturais para o Município”. Se ainda assim persistir o empate, caberá ao presidente da Comissão de Avaliação a decisão de desempate.

5.9 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão de Avaliação e receberá uma nota individualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

- 5.10** O resultado final com lista dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município de Mauá.
- 5.11** Os projetos não aprovados devem ser retirados 10 (dez) dias após a publicação dos resultados. Os projetos que não forem retirados neste prazo serão inutilizados.
- 5.12** Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade de Mauá, protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme endereço e horários citado no item **4.3**.
- 5.13** O recurso deverá ser suficientemente fundamentado e acompanhado de documentos pertinentes às alegações da recorrente.
- 5.14** A análise do recurso será feita por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão de Avaliação.
- 5.15** A análise dos recursos não enseja novo recebimento de recursos por parte do membro da sociedade civil convocado para esse fim pelo Presidente da Comissão.
- 5.16** O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial da Cidade de Mauá.
- 5.17** Os proponentes que tiverem seu projetos aprovados terão até 10 (dez) dias corridos para se apresentarem na Coordenadoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, cito a rua Benedito Augusto do Nascimento, nº 301 – Jardim Pilar - Mauá - São Paulo, das 9h às 17h impreterivelmente, de segunda a sexta-feira para assinarem o Termo de Compromisso (modelo anexo), instrumento que rege as relações do proponente com o **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**.
- 5.18** Caso os projetos apresentados não atendam os objetivos deste Edital, o **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**, poderá não utilizar o valor integral a ele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

destinado, sendo o saldo remanescente reintegrado ao **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**

5.19 Serão selecionados quantos projetos forem possíveis até o limite de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

6. DO REPASSE DO APOIO FINANCEIRO

6.1 O apoio financeiro ao projeto selecionado será repassado diretamente à organização credenciada responsável pelo projeto ou a pessoa física cadastrada.

6.2 Os projetos selecionados receberão os recursos em duas parcelas assim distribuídas: 50% na assinatura do ajuste e 50% após aprovação da primeira prestação de contas, que será entregue em até 11 (onze) meses após o início do desenvolvimento do projeto, conforme **item 7.2**.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará acompanhamento e avaliação sistemáticos, especialmente quanto aos resultados previstos e efetivamente alcançados, custos estimados e reais, e a repercussão das iniciativas.

7.2 As organizações selecionadas deverão prestar contas das atividades culturais realizadas e da utilização dos recursos financeiros em 11 (onze) meses de desenvolvimento ou quando do encerramento do projeto, se anterior a onze meses. A liberação das parcelas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte do **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**.

7.3 As organizações selecionadas deverão prestar contas das atividades culturais realizadas e da utilização dos recursos financeiros até 30 dias após o final do projeto, se o desenvolvimento for posterior a 11 (onze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

- 7.4** Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, material de divulgação e registro (fotos ou vídeos) e demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente.
- 7.5** Os serviços ou produtos adquiridos de pessoas físicas ou jurídica deverão ser comprovados por meio de nota fiscal ou cupom fiscal onde conste CPF do proponente no caso de pessoa física e CNPJ no caso de pessoa jurídica.
- 7.6** Os serviços prestados ou produtos adquiridos de pessoas físicas deverão ser comprovados por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) ou recibo simples com reconhecimento de firma em cartório.
- 7.7** Os documentos referentes à prestação de contas não devem conter rasuras, erros, emendas e preenchimentos incorretos e ou incompletos.
- 7.8** Em caso de acompanhamento do projeto, conforme pertinência estabelecida pelo **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC** o proponente deverá obrigatoriamente apresentar mostras documentais pertinentes à execução do projeto, podendo utilizar para tal, fotografias, cópias de artigos publicados na imprensa, cartazes e outros materiais que comprovem a realização e o andamento do projeto. Opcionalmente e para complementar as informações o proponente poderá utilizar gravações sonoras e gravações de vídeo.
- 7.9** A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total dos valores recebidos, acrescidos da respectiva atualização monetária, respeitando-se os prazos previstos na legislação vigente.
- 7.10** Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do objeto do ajuste, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a interessada a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

7.11 O recolhimento dos valores relativos às contribuições previdenciárias e demais encargos, tributos e/ou taxas porventura incidentes, de acordo com a natureza da despesa, bem como a responsabilidade jurídica, fiscal e trabalhista eventualmente incidente sobre ajustes formalizados com terceiros, é de inteira e exclusiva responsabilidade da organização responsável pelo projeto, eximindo-se a gestão do **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC** de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

7.12 São vedadas alterações no projeto aprovado, salvo quando obtida prévia autorização escrita do **Conselho Diretor** do **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC** sob estrita orientação da fiscalização do projeto instituída pelo referido Conselho.

7.13 Caso o proponente pretenda captar recursos além do valor solicitado ao Fundo, deverá declarar expressamente os valores percentuais e ou absolutos que poderão ser captados.

7.14 Caso o proponente busque inserir apoios culturais ou patrocínios externos, comerciais ou não na circulação do produto final do projeto deverá este fazer declaração expressa da pretensão arguida, não podendo neste caso o proponente fazer qualquer alusão ao apoio deste Edital.

7.15 Os projetos contemplados pelo **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC** não poderão receber apoio ou patrocínio de candidatos, cargos ou partidos políticos e agremiações similares.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento de qualquer das disposições do presente Edital pelo proponente ensejará na aplicação de multa contratual no montante de 50% do valor referido, não excluídas reparações devidas em virtude de enriquecimento ilícito ou danos causados ao erário acrescidas das eventuais administrativas, especialmente o impedimento de ser novamente contemplado pelo **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
COORDENADORIA DE CULTURA
FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA – FAFC

8.2 A responsabilidade na esfera administrativa e civil é independente da responsabilidade penal, de modo que, quando houver indício de crime ou ato de improbidade, o fato será comunicado aos órgãos competentes.

8.3 As penalidades também poderão ser aplicadas aos representantes legais das organizações proponentes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É obrigatória a referência explícita à Prefeitura do Município de Mauá e ao **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC** nos produtos resultantes dos projetos apoiados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados com a difusão, divulgação, promoção e distribuição. A logomarca padrão instituída pelo **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC** deve ser utilizada para tal finalidade.

9.2 O financiamento dos projetos culturais pelo **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura - FAFC**, poderá ser total ou parcial, de acordo com a análise e o critério do **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**.

9.3 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo **Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**.

9.4 O presente edital poderá ser revogado ou suspenso por ato justificado e nas formas definidas na Lei.

Município de Mauá, em 17 de abril de 2014.

WALDIR LUIZ DA SILVA - Presidente do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC